

VITÓRIA DA CRUZADA DEMOCRATICA

ENCERROU O VERANEIO



Presidente Getúlio Vargas

RIO, 8 (M) — O Presidente Getúlio Vargas encerrou, ontem, definitivamente, a sua temporada de veraneio em Petrópolis, regressando ao Rio.

O Chefe do Governo chegou, à tarde, dirigindo-se imediatamente para o Catete, onde deu início aos despachos habituais.

Em greve, os ferroviários no Rio Grande do Sul

Ainda não houve um perfeito entendimento apesar das providências tomadas pela direção da Viação Férrea e pelos dirigentes do movimento grevista — Nomeada uma comissão inter-partidária, para um

— inquérito —

PORTO ALEGRE, 8 (Asp) — Não obstante a convocação feita por uma comissão para que os ferroviários voltassem ao trabalho, nem todos os grevistas regressaram às suas atividades, em Santa Maria, onde o movimento grevista teve inicio, propagando-se depois em outras cidades ferroviárias. Sabemos ainda que não houve um perfeito entendimento, apesar das providências tomadas pela direção da Viação Férrea e pelos dirigentes do movimento grevista.

Os trens continuam em trânsito, mas o pessoal das oficinas permanece, em parte firma nas suas reivindicações, sem voltar ao trabalho. Os grevistas estão pedindo insistentemente a organização de uma comissão paritária para tratar do seu caso, afim de evitar sérios incidentes, particularmente na cidade de Santa Maria, onde os mesmos comunistas exaltados. A citada comissão teria a finalidade de promover entendimentos,

a

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

e

REGISTO

O poema em último leilão

João Bernardo de ALBUQUERQUE

As chaves se prendiam no círculo das nuvens
Ensinando uma veste à terra
Quando Deus para compor

O céu se preparava para homenagear indistintamente
Em nome de todos chegou o aquecimento

Fiz um xinco para compreender:
Os gestos
A mimica
A cedência das coisas e dos seres

Tentei quitar o grave pecado por prazo excessivo
Corri ao confessionário
Antes de alcançá-lo
Espiritivo

No invicto nada
Apenas o manto da fuga

Poema que não senti
Vou levar-te ao leilão dos poemas.

FAZEM ANOS, HOJE:

O acad. José Nabor de Azevedo, da Faculdade de Medicina da Paraíba.

A menina Rosália, filha do sr. José dos Neves Santos e de sua esposa, era. Isabel Póneira dos Santos e de seu marido, Dr. José Póneira, recetaria em sua residência, seu felicitadores das pessoas do "vasto círculo de relações de amizade".

I peso do dr. Jafre Borges de Albuquerque, elemento de relevo nos nossos serviços sociais e educacionais.

Officer para a Companhia de Seguros, recetaria em sua residência, seu felicitadores das pessoas do "vasto círculo de relações de amizade".

— O sr. Antônio Monteiro Dantas, já falecido, e de sua esposa, era. Francisca Dantas.

— O sr. Orrigas Figueiredo de Araújo, funcionário do Departamento Técnico do Saneamento, de João Pessoa.

— O sr. Francisco Liberato da Silva, funcionário do Departamento dos Correios e Telegrafos, neste Capital.

— O general Pereira de Almeida Filho.

— O capitão Maurício, filho do sr. Antônio de Albuquerque, falecido, e de sua esposa, era. Maria José Nogueira Meneses.

— A sra. Teresinha Figueiredo, filha do sr. Paulino Figueiredo, e de sua esposa, era. Luisa Cristina de Oliveira.

— O menino Edvaldo, filho do sr. Edmundo Teofilo da Silva, e de sua esposa, era. Adalgisa Pereira da Silva.

— O sr. Olívio Bautista de Andrade.

— O menino Antônio, filho do sr. Antônio Fausto de Lira, e de sua esposa, era. Maria de Lourdes Tavares.

— A sra. Severina Ribeiro de Alverga, esposa do sr. Arceniovaldo Cidro de Alverga.

— A sra. Ana de Araújo Gama, filha do sr. Ricardo Gama, já falecido, e de sua esposa, era. Ana de Araújo Gama.

— O menino Ramón Antônio, filho do sr. José Gómez e de sua esposa, era. Paula Gómez de Lira.

— A sra. Mariana, esposa do sr. Francisco, ambos, hois e antevés rato natalício da sra. Manoel Rita de Albuquerque, professora do Colégio Estadual de João Pessoa, e es-

i

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

Sob os títulos acima, "Correio da Manhã", em sua edição do dia 6 último, publica a proposta da presença de Jean-Louis Barrault no Rio de Janeiro, o seguinte:

— Barrault, que tem, trouxe a Cia. Madeleine Renaud Jean-Louis Barrault. A troupe do Marigny, de Paris, que é um dos primeiros elencos de comédia da França, visita o Brasil pela segunda vez. Todas estavam, naturalmente, encantados da sua brilhante atuação, no Teatro Municipal, e há muito tempo que não se vêem de um decênario de teatro francês no Brasil, executada a proximidade de Louis Jouvet, durante a guerra, outra organização dramática não alcançou sucesso semelhante no Rio de Janeiro. Este sucesso que a missão de catorze artistas trouxe vibrado os aplausos aplaudidas, identificadas com interpretes, os textos e as encenações.

Barrault, de certo, nunca esqueceu esta vibração do público carioca. Em 1931, em Londres, no teatro Lyceum, o tenente Lartigue, Orixá, foi convidado ao aniversário diainte dos aplausos frenéticos. Seu comediante (que nos fui, uma vez, revelado pelo sr. Leonard, administrador da Companhia).

— Fazia trigo inglês, ate parecer brasileiro.

— Era de costume de existência, o Brasil é o patrício Peixes que a Cia. Madeleine Renaud-Jean Louis Barrault viajaria pela segunda vez. A troupe que se apresentaria amanhã no Municipal, com pouquíssimas exceções, é a mesma que aqui esteve em 1931. Nessas excepções, só o nome de um personagem do ator Jean Servais, que daqui há uma semana, depois da récita de La Réputation ou L'Amour Puni, de Jean Anouïl, será como já o são Pierre Bertin, Simone Valéry e Jean Desailly, um dos intérpretes mais admirados e aplaudidos em todo o mundo.

O navio, como vimos dito, chegou ao anofício, atracando depois das 20 horas. Enquanto os seus companheiros se dirigiam ao salão de jantares do Bretagne, Jean-Louis Barrault, no convés, aten-

JORNALISTA SA' LEI-

TÃO FILHO

O seu natalício, na data de hoje

O dia de hoje assinala o transcurso do aniversário natalício do jornalista Octávio de

Sá Leitão Filho, Secretário de A UNIÃO e colaborador do "Jornal do Comércio", sec- dade Es- tado.

O confrade Sá Leitão Filho, juntamente com os demais, distinguindo por uma atuação vigorosa e positiva no periodismo local, des- de alguns anos mantém assidua presença nas folhas paranaenses, onde conquistou numerosas amizades merecendo seu cava- leirismo e distinção do trato junto aos colegas de trabalho.

Pelo motivo, o confrade es- tava recebendo, no dia de hoje, as mais sinceras felicitações da parte dos amigos e admira- dores, devendo realizar-se ho-je, uma homenagem de simpatia e apreço ao conhecido ho- mem de imprensa.

DELAS RUAS DA CIDADE

"FAN CLUBE TENENTE BANDEIRA"

O caso é daqueles que dis- perman conciliatórios. Iremos ao conhecimento da sociedade paranaiana e esta o julgue como melhor lhe convier.

De maneira bem, repetida, tem salientado que, desgraçadamente, o Tenente Bandeira, que é um verdadeiro REINO DA IMPUNI- DADE, como já o definiu, com muita precisão, um nosso ju-

riista.

Os crimes se sucedem. O Juiz instância de finalidade tão elevada, tão exaltada por Mário Góes Torres e defendida por Amílcar Machado, é que é o que Roberto Lya, se transforma- com a sua excessiva benevolência — num tribunal cujo objetivo, de maneira muito lamentável, é este, o incentivo a delinqüência.

Os desfalcões aos erários pô- blicos já constituem sete fases rotineiras. E na maioria das casas, os seus autores recebem-

A segunda temporada de Madeleine Renaud e Jean-Louis Barrault no Brasil

Chegaram, Ontem, pelo "Bretagne" os Dois Atores e Seus Companheiros — Oito Anos de Existência de um dos Mais Homogêneos Conjuntos de Comédia — O Primeiro País que Visitam pela Segunda Vez — Giraudoux, Claudel, o Teatro Americano na Europa e a Comédia "em

Moscou — Temas para uma Conferência de Pierre Bertin

DIARIO DO PODER LEGISLATIVO

Ato da 18. Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Realizada em 29 de Março de 1954.

Presidente do sr. Firmino Silva — 1º Vice Presidente, Secretários: Severino Ismael, 2º servindo de 10.º; Louival Lacerda, 3º, servindo de 20.º.

Além dos membros da Mesa, acima nomeados, compareceram, à hora regimental, os senhores Agnaldo Veloso Gaudêncio, Américo Mata, Antônio Guedes, Antônio Monteiro, Arlindo Dantas, Arnaldo Bonifácio, Clóvis Bezerra, Ernesto Heriberto, Seraphico Nobrega, Humberto Lucena, Isaias Silva, Ivan Bichara, Sobreira, Jacinto Daniels, João Felício, José Cavalcanti, José Guedes, José Góis, Luís Bronzado, Luiz Ribeiro Octaviano de Queiros, Pedro Gundim, Ramiro Fernandes, José Rafael do Meneses e Adenil Lima.

O sr. Presidente declara aberto o sessão.

Esta é a ata da sessão anterior e aprovada sem restrições.

O sr. lo. Secretário encadeia à leitura do Expediente.

Telegrama:

— do deputado Pereira Diniz, informando, em resposta ao telegrama desta Assembleia, estar de acordo com o projeto que beneficia os pecuaristas

Ofício:

— do dr. Amaury Marcello, comunicando haver assumido o exercício do cargo de Diretor do Serviço Nacional de Educação, São Paulo.

Não havendo oradores inscritos, o sr. Presidente facilita a palavra aos srs. deputados.

O sr. Alvaro Gaudêncio, à tribuna, declara que o motivo que o faz ocupar a Casa, são os desmandos praticados pelo Prefeito de Campina Grande, que, segundo o orador, parece haver perdido o senso das responsabilidades, no cargo que ocupa. O caso objetivo da questão prende-se ao fato de que os serviços de saúde e educação, segundo o orador, seriam esquisitos, sómente seriam atendidas.

O sr. Presidente ressalta essa questão de ordem favoravelmente aquela que requereu o deputado Clóvis Bezerra, após haver lido para o plenário, o Projeto de Lei n. 4453.

Apartheid, a sessão, é dada ao orador que tem havido sucessivas mudanças, não se dando indicação do estabelecimento, acha-se agora, à frente do mestre-mor, dr. Francisco Brasileiro.

Registra-se, então, um apartamento do deputado Nogueira Pinto, que, em sua defesa, não reconhece nenhuma qualidade moral e probidade para o desempenho honrado das funções.

O sr. Alvaro Gaudêncio concorda e reitera que os agentes e profissionais do atual Diretor da Maternidade de Campina Grande, ressaltando, todavia, que lade positiva da questão escapa ao conhecimento daqueles que se apresentaram como acomodamento excessivo do Prefeito.

Aparteado, a essa altura, do seu discurso, pelo sr. Ivan Bichara sobre quem era o atual Diretor daquele estabelecimento hospitalar, responde o orador que tem havido sucessivas mudanças, não se dando indicação do estabelecimento, acha-se agora, à frente do mestre-mor, dr. Francisco Brasileiro.

Registra-se, então, um apartamento do deputado Nogueira Pinto, que, em sua defesa, não reconhece nenhuma qualidade moral e probidade para o desempenho honrado das funções.

O sr. Alvaro Gaudêncio concorda e reitera que os agentes e profissionais do atual Diretor da Maternidade de Campina Grande, ressaltando, todavia, que lade positiva da questão escapa ao conhecimento das mesmas.

Em aberto, essa última afirmação do orador, fazem-se ouvir em apartes Ascendino Moura e Luiz Bronzado.

Não havendo mais quem deseja usar da palavra, o sr. Presidente suspende a sessão, para votação do Projeto de Lei n. 22833, por vinte e três (23) votos contra cinco (5).

Falando, pela ordem, o deputado Luiz Bronzado envia à mesa um requerimento, ao Presidente, para que seja feita uma sessão extraordinária, no dia 29 de Março, no Município de São João do Cariri, com prejuízo das necessidades locais. Crítica, ainda, o fato de ter o Prefeito enviado gêneros alimentícios para os demais distritos, e também distribuídos a cidades vizinhas.

Em aberto, essa última afirmação do orador, fazem-se ouvir em apartes Ascendino Moura e Luiz Bronzado.

Não havendo mais quem deseja usar da palavra, o sr. Presidente suspende a sessão, para votação do Projeto de Lei n. 22833, por vinte e três (23) votos contra cinco (5).

Submetido ao plenário, e aprovado o Requerimento do deputado Herólio Lundgren, solicitando des (10) dias de licença.

O sr. Presidente, informado de achar-se presente o sr. Dr. Avila Lins, supõe respetivamente, nomeia o sr. Clóvis Bezerra e Adenil Lima para, em comissão, introduzir no recinto o suplemento convocado. O sr. Avila Lins toma lugar na sua bancada.

E igualmente aprovado o pedido de licença de avançado, a começar de 10 de abril, requerido pelo deputado Balduíno.

— A entrega das relações de empregados far-se-á diretamente às Repartições aquela indicadas, mediante recibo eletrônico, e a mesma poderá ser exigida em caso de fiscalização do Trabalho. As Coletivas Federais remeterão à Delegacia Regional do Trabalho as relações recebidas.

Assim, o deputado Herólio Lundgren, e o deputado Louival Lacerda, respectivamente, aprovaram o Projeto de Lei n. 22833.

As obrigações legais do presente ato estão capituladas nos arts. 359 e 364, da Consolidação das Leis do Trabalho, e suas respectivas regulamentações.

Assim, o Projeto de Lei n. 22833.

Com a palavra, pelo ordenado, o deputado Clóvis Bezerra pede a Mesa esclarecimento sobre o Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Dispõe sobre os Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Autoriza o Governo do Estado a conceder auxílio à Sociedade "2 de Setembro", desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Autoriza o Governo do Estado a conceder auxílio à Sociedade "2 de Setembro", desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Reconhece de utilidade pública e subvenção o Centro Artístico Beneficente, de Misericórdia.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

DISCUSSÃO única e votação da Redação Final do Projeto de Lei n. 22833.

EMENTA: — Concede auxílio à Sociedade Únião dos Barbeiros, desta Capital.

Iniciadas as negociações sobre a paz, na Indochina

A PAZ, COM HONRA

As lágrimas do "Premier"
Bidault

ULTIMA HORA

NOVA YORK, 8 (UP) — O Departamento Panamericano de Café publicou que continuará a escassez do café nos mercados mundiais.

O relatório que seca de publicar, relativo ao ano de 1953, disse que a falta de café se deve principalmente a dois fatores: aumento do consumo mundial e destruição das colheitas no Brasil, provocada pelas geadas.

Noutros comentários que fez sobre a produção do café, disse: "A expansão da produção na Colômbia, México, países da América Central e África, durante o período de pós-guerra, não tem sido suficiente para compensar a queda das exportações mundiais provocada pelas geadas no Brasil. Além disso, durante o período de 1946 a 1953, essas regiões aumentaram sua produção em 29 por cento sobre o nível anterior à segunda guerra mundial, e em 10 por cento em relação à década de 1930 e 1940".

Informa o relatório que se agravou a baixa da produção, devido à destruição das velhas plantações, com os danos causados pelas geadas. Portanto, há poucas probabilidades de contar com abundância de café verde.

Símbolos de resistência

WASHINGTON, 8 (UP) — A histórica luta dos franceses contra o general Dien-Bien-Phu permanecerá para sempre como símbolos da determinação do mundo livre de resistir à agressão comunista.

Foi o que declarou o Presidente dos Estados Unidos, General Eisenhower, quando o presidente René Coty da França e o general Eisenhower fizeram: "O mundo livre inspira-se no heroísmo e resistência da valente guarda de Dien-Bien-Phu".

Revelarão a proposta

LONDRES, 3 (UP) — Os Estados Unidos, a Grã-Bretanha e a França oferecerão à Rússia um plano de 5 pontos para a manutenção da paz mundial.

Ao mesmo tempo, os 3 potenciais representantes repetiram a proposta de Moscou para aderir ao Pacto do Atlântico.

O plano é o seguinte: solução rápida da questão da Áustria, acordo sobre o problema da Alemanha, desarmamento progressivo sob fiscalização internacional e obediência da Rússia às determinações da ONU.

Prosseguirão viagem

MALTA, 3 (UP) — A rainha Elizabeth e o cunhado de Bidault deixaram, ontem, esta ilha com destino a Gibraltar.

Durante o dia, o casal real fez uma escala na ilha Gozo, onde ficou um momento com as mortes, da segunda guerra mundial.

Em seguida, o late britânico, escoltado pelos cruzadores

TERIA SIDO APRISIONADO O GAL. DE CASTRIES

A rádio de Peiping anunciou que o comandante da fortaleza está vivo — As últimas mensagens transmitidas pelos defensores do forte

PARIS, 8 (UP) — Urgente. A rádio de Peiping anunciou que o general Do Castries, comandante da fortaleza de Dien-Bien-Phu, está vivo, tendo sido aprisionado pelos rebeldes do Viet-Minh. Disse a emissária chinesa que todos os soldados da parte central da praia forte se renderam, en-

tre elas o comandante francês.

Essa afirmação, aliás, contradiz a declaração do próprio Do Castries na última transmissão do rádio, antes da queda do seu ponto de comando, quando disse que não se rendeu.

(Continua na 2ª página)

As Potências Ocidentais

Iniciaram as negociações sobre a paz na Indochina

Os comunistas já foram consultados sobre o horário dos trabalhos — Todo o mundo livre está acompanhando a França em seu peso pela queda de Dien-Bien-Phu — Reunião extraordinária, em Washington, convocada pelo presidente Eisenhower

dos Estados Unidos e de seus aliados, na Indochina.

Advertência de Dules

WASHINGTON, 8 (UP) — O Secretário de Estado, sr. John Foster Dulles, falando perante a assembleia dos Estados Unidos e seus aliados poderão ver-se obrigados a mandar forças para a Indochina se fracassar a Confederação de Genebra. Dulles disse que "não há nenhum perspectiva imediata do envio de tropas americanas para aquela parte do mundo; mas disse que "a defesa do sul é assimétrica, pode representar um grande compromisso" para todo o mundo livre".

PARIS, 8 (UP) — Todo o mundo livre está acompanhando a França em seu peso pela queda de Dien-Bien-Phu. O embaixador britônico em Paris comparou a defesa da praia do forte na Indochina à lendária resistência dos gregos na Tropaílias. E, em Londres, o Primeiro Ministro Churchill afirmou: "Todas as nossas operações são pagas à vista e não compramos mais do que vendemos".

Novo Celulose

SANTIAGO DO CHILE, 8 (UP) — Um grupo de químicos industriais da Universidade de Técnica do Estado entregou ao presidente Ibáñez um relatório sobre as satisfações obtidas com as expedições realizadas para obter celulose de um arbusto conhecido pelo nome "quila". Exibiram, a seguir: "Nós vimos pedir nada. Não temos esquecido que o Brasil é nosso. Todas as nossas operações são pagas à vista e não compramos mais do que vendemos".

Novo Celulose

PARIS, 8 (UP) — Todo o mundo livre está acompanhando a França em seu peso pela queda de Dien-Bien-Phu. O embaixador britônico em Paris comparou a defesa da praia do forte na Indochina à lendária resistência dos gregos na Tropaílias. E, em Londres, o Primeiro Ministro Churchill afirmou: "Todas as nossas operações são pagas à vista e não compramos mais do que vendemos".

PARIS, 8 (UP) — A França deve aceitar a proposta de ajuda militar da Coréia do Sul.

Convocação

WASHINGTON, 8 (UP) — O presidente Eisenhower convocou os maiores sítios colaboradores e conselheiros do seu governo para uma reunião extraordinária, na manhã de amanhã. Ao que se pressume, será criada uma situação criada pela queda de Dien-Bien-Phu, e as condições que poderão provocar uma intervenção

GOLPE NO PRES. EISENHOWER

Dado pelo Senado norte-americano



Pres. EISENHOWER

POLÍTICA INTERNACIONAL

A Chancelaria britânica pediu a retirada de dois oficiais russos da embaixada soviética, em Londres — Acusados de exercer atividades de espionagem — Enviada uma nota ao embaixador Jacob Malik — Jovens alemães alistaram-se na Legião Estrangeira, para lutar na Indochina

Convidados a deixar o país

LONDRES, 8 (UP) — Dois oficiais militares adjuntos soviéticos nascidos capital, acusados de exercer atividades de espionagem, foram convidados a deixar a Grã-Bretanha no prazo de dez dias — anunciam uma fonte diplomática.

Alistar-se na Legião

FRANCFORT, 8 (UP) — Dois jovens alemães — correram os postos de recrutamento da Legião Estrangeira Francesa, para se alistar e ir vingar a queda de Dien-Bien-Phu. A polícia declarou que os franceses não aceitaram o oferecimento dos jovens, porque temem um "número suficiente de recrutas".

Os funcionários do governo alemão revelaram hoje, em Bonn, que, apesar das sangrentas batalhas na Indochina, 10 mil rapazes alemães, em média, anualmente solicitaram ingressos nas fileiras da Legião Estrangeira da França.

Proteção aos escritores

LISBOA, 8 (UP) — Um grupo de escritores e jornalistas de Lisboa organizou uma sociedade para proteção dos seus interesses.

ANIQUILADOS OS DEFENSORES DO FORTE DE "ISABELLE"

TIM DE "ISABELLE"

Última posição ocupada pelos defensores da fortaleza de Dien-Bien-Phu — A notícia foi divulgada pela rádio comunista de Peiping — Teriam tentado um desesperado contra-ataque aos rebeldes

HANOI, 8 (UP) — A notícia que o governo francês ordenara a expulsão de dois adjuntos da embaixada russa, por terem tentado uma revolta contra o governo, arquivando, por 50 votos, contra 42, o projeto de reforma da lei trabalhista Taft-Hartley, que havia sido apresentado pelo poder executivo, em 1952, para endurecer a legislação laboral, tendia para que o projeto fosse devolvido à Comissão de Trabalho, não se vendo a tratar do assunto nas atuais sessões do Congresso.

O líder do bloco republicano, sr. George Kowlani, disse, antes da votação, que a "devolução do projeto seria apenas um recuo em sua plataforma política". O presidente Eisenhower prometeu, em sua campanha política, reformar a referida lei.

Glasgow, Sain, Chequers e Barfleur, continuou viagem para Gibraltar.

coss metros... estão se infiltrando por toda parte..." De modo disso, houve silêncio, indicando que a tragédia se consumaria.

BATIDA A GUARNIÇÃO DE "ISABELLE"

HANOI, 8 (UP) — O Estado Maior francês anuncia que os soldados franceses da "Isabelle", ultima posição que ainda resistia no perimetro de Dien-Bien-Phu, lançaram esta manhã uma drástica contra-ataque de desesperado contra os rebeldes.

A informação foi transmitida pelos aviadores franceses, que sobrevoaram, essa manhã, a região e observaram a posição da "Isabelle". Entre tanto, a rádio de Peiping já transmitiu uma ordem de desarme dos rebeldes da "Isabelle", informando que também a guarnição de "Isabelle" foi aniquilada.

LINHA AÉREA DA "KLM"

Entre a Europa e a América do Sul — Sua inauguração, a partir de 18 de junho próximo

HAIA, 8 (UP) — A partir de 18 de junho próximo, Lima será incluída na rede aérea "KLM", que inaugura seu novo serviço, Lima-Amsterdam, Lium.

Essa linha, que funcionará uma vez por semana, será feita via Curaçao, com aeroportos quadratórios.

É provável que, a partir de 15 de julho, Guayaquil, sede da grande cidade do Equador, seja incluída nessa linha.

DELEGACAO AERONAUTICA

HAIA, 8 (UP) — Uma delegação do Ministério da Aeronáutica do Brasil chegou, no aeroporto de Schiphol, para terceira, para uma visita à Holanda, que durará até o dia 15 do corrente.

A frente dessa delegação, entende-se o diretor geral da Aeronáutica Civil do Brasil, "Desembargador da Aeronáutica Civil", brigadeiro Ramundo Vasconcelos Alvim.

Esse grupo, que conta entre seus membros um representante da Comissão das Relações Exteriores brasileira, chegará a Alemanha, Suíça, Grã-Bretanha, Depois de sua estada na Holanda, seguirá para a França, Itália, Espanha, antes de regressar ao Brasil.

Terremotos na Grécia

ATENAS, 8 (UP) — Foram sentidos, na zona central da Grécia, dois fortes tremores de terra, de magnitude 5,5 e 5,7 respectivamente.

No entanto, os referidos abalos sismicos foram menos violentos que os que devastaram, há alguns dias, a mesma região.

CIDADE

6622 - Material permanente:	
Pérola, cimento e máquinas	35.000,00
Mulungu	
6623 - Mat. permanente:	
Máquinas, motores e instalações	100.000,00
6624 - Despesas Diversas:	
Transportes, assentamentos e hospedagens de Técnicos	5.000,00
6625 - Ações e aposets:	
6626 - Material Permanente:	
Precos para o motor	3.000,00
6627 - Materiais de Consumo:	
Oleo Combustível, etc.	3.000,00
6628 - Despesas Diversas:	
Transporte, aluguel, etc.	1.000,00
6629 - Materiais e Manutenção:	
Material Permanente	
Balâncias, pratos e medidas	30.000,00
6630 - Serv. da Utilidade Pública:	
6631 - Estradas de Rodagem	
6632 - Material Permanente	
Aquisição de Máquinas, Niveladora,	
etc.	
TOTAL DE Cr.	690.000,00

Art. 2º — Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, destinados ao exercício vencido:	
20 - Administração Geral	
6622 - Material permanente	
6623 - Materiais de Consumo:	
Combustíveis, Oleo, Gasolina e Precos para Automóveis e Caminhão	30.000,00
81 - Dep. da Pefazenda	
8110 - Pessoal Fixo	
Percentagem para a arrecadação em gera	30.000,00
82 - Comunicação Pública de Ass. Social	
8201 - Análitos Diversos:	
8204 - Devesas Diversas:	
Policias, Alugueres de preços para Comissários de Polícia da cidade de Outritos, Carvão, Água e Querzeone para a Cadeia Pública	1.500,00
83 - Educação	
8301 - Pessoal Primário	
8331 - Pessoal Variável	
84 - Serviços Industriais	
8401 - Serviços Urbanos	
Divisão Serv. Elétricos (cidade)	
8501 - Pessoal Variável:	
Pessoal contratado e diaristas	
85 - Serviços da Unidade Pública	
8501 - Cons. e Conserv. de Logradouros Públicos	
Fiscal Contratado, contratantes, tarefeiros e diaristas	
8512 - Material Permanente:	
Pérola, cimento, Cal, Ferragens, Água, areia, barro, etc.	
8514 - Despesas Diversas:	
Transportes, despesas militares de pronto pagamento	6.000,00
8521 - Estradas de Rodagem (S.E.R.M.)	
8531 - Pessoal Variável	
Pessoal Contratado, tarefeiros e diaristas	
8535 - Serv. de Limpeza Pública:	
8536 - Pessoal Variável:	
Diaristas	
857 - Construção e Conserv. de Próprios Públlicos:	
Pessoal Variável:	
Pessoal Assalariado, diaristas, contrataentes e tarefeiros	20.400,00
8572 - Material Permanente:	
Cal, Tijolo, Madeiras, Tábaco, Ferragens, etc.	80.000,00
859 - Encargos Diversos:	
8594 - Despesas não prestadas e de pronto pagamento	23.000,00
TOTAL Cr.	690.000,00

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei, na data de sua sanção.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 30 de dezembro de 1953.
AUGUSTO DE ALMEIDA — Prefeito
Antônio Camelo de Melo — Diretor Geral de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Decreto n. 31

Regulamenta o Funcionamento do Serviço de Alto-Falante desta Prefeitura, dá nova prelo, fixa horário, estabelece o preço de anúncios, percentagem ao locutor e diretor de propaganda, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape, usando das atribuições que lhe confere a letra A. do art. 63, da Lei Estadual n. 321, de 8 de janeiro de 1946; DECRETA:

Art. 1º — O Serviço de Alto-Falante desta Prefeitura, prefixado "CONSOLETE-E — PHILIPS — RÁDIO AMPLIFICADORA MUNICIPAL", seu horário de funcionamento, será das 17,30 às 21 horas, salvo outro estabelecimento, a critério da Administração Municipal.

Art. 2º — Fica estabelecida a seguinte tabela de preço, para compras anúncios:

Anúncio mensal, de Cr\$ 50,00 a Cr\$ 100,00	100,00
Anúncio anúncio e mensagem social, por cada horário de funcionamento (dia ou noite)	10,00
Texto gravado (dúplex) mensal	60,00
Mensagem sonora (disco)	2,00
Programa especial, até 30 minutos	100,00

Parágrafo único — Ficará isenta desta Tabela, os de caráter Ofício cujo destinatário é a Administração Municipal.

Art. 3º — O Locutor exercerá consultivamente as funções de Director de Propaganda, percebendo além da gratificação mensal arbitrada pelo Prefeito, uma percentagem de 50%, sobre a arrecadação total dos anúncios, ficando incumbido de organizar os programas e contratar anúncios com as pessoas interessadas.

Art. 4º — Para o Serviço Técnico de controle, será contratado um auxiliar percebendo uma gratificação mensal de Cr\$ 250,00, que poderá ser aumentada, a critério do Prefeito.

Art. 5º — As 19 horas, será publicado o Boletim Municipal, contendo os atos do Poder Executivo e balanço da Tesouraria, não podendo sobre pretexto algum, ser divulgado propaganda política ou atos que desabonem a conduta e a moral pública.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mamanguape, em 2 de fevereiro de 1954.
46º da Proclamação da República.

EDUARDO DE ALENCAR FERREIRA — Prefeito

Portaria n. 19

O Prefeito Constitucional de Mamanguape, usando das atribuições que lhe confere a art. 63 da Lei Estadual n. 321, de 8 de fevereiro de 1946, combinado com a letra A. do art. 1º da Lei n. 25, de 17 de dezembro de 1952, RESOLVE:

Nomear a Professora diplomada, Concursada por este Repartição, Irmã Celso Velloso da Costa, para exercer o cargo de Professora Municipal junto ao Instituto Moderno desta cidade, com os vencimentos que por lei lhe competir, servindo-a a presente Portaria de título de nomeação.

Prefeitura Municipal de Mamanguape, em 15 de fevereiro de 1954.

EDUARDO DE ALENCAR FERREIRA — Prefeito

EDITAIS E AVISOS

EDITAL DE CONVOCACAO DO JURI

O Juiz — Ofício n. 100, Antônio de Novais, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de Paraíba, para julgar o caso de Fábio de Souza, que virá de Belo Horizonte, para comparecer dia 10 de Maio próximo, às 14 horas, na sala das audiências da Vara de Direito da 1ª Vara Cível, no Edifício do Poder Judiciário, no Centro da Cidade, dia 10 de Maio de 1954.

Terme público, para conhecimento dos interessados, que tem sido designado o dia 10 de maio de 1954, para julgar o caso de Fábio de Souza, que virá de Belo Horizonte, para comparecer dia 10 de Maio próximo, às 14 horas, na sala das audiências da Vara de Direito da 1ª Vara Cível, no Edifício do Poder Judiciário, no Centro da Cidade, dia 10 de Maio de 1954.

Declaro que o Juiz de Direito da Vara de Direito da 1ª Vara Cível, o Dr. Antônio de Novais, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, no Edifício do Poder Judiciário, no Centro da Cidade, dia 10 de Maio de 1954.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Portaria expedida no dia 10 de Abril de 1954, Eu, Joaquim da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.</p

DIÁRIO OFICIAL

Domingo, 9 de Maio de 1954.

INDICADOR ALFABETICO

AULAS DE VIOLAO
Tratar com Elza Sôbral, Av.
Cruz das Armas, nº 1048.

Vende-se uma casa à Rua 12
de Maio nº 103.
Tratar na mesma.

Graca Alcançada

Antonia Menezes Vitorio agra-
dece a N. Senhora das Gra-
ças uma graca alcançada com
promessa de publicação.

AO PÚBLICO

Eu, abaixo assinado, torno
público haver perdido a apóli-
ca n.º 360.946, emitida pela SUL
AMERICA, Companhia Nacio-
nal de Seguros de Vida, que
me abriu a minha vida, pelo que já

me dirigi a essa Companhia,
dando-lhe conhecimento de
seus direitos e deveres.
João Pessoa, 7 de Maio de
1954.

Dr. João Ribeiro da Silva
Coutinho Neto.

PIANO FRANCES — Ven-
de-se um em perfeito estado, pro-
prio para estudo. Preço modi-
co. Tratar na Avenida João
Machado n.º 795.

TERRENOS. Vende-se dois
lotes de 13x65, antes do cam-
po de aviação e mais dois lotes
nos fundos. Avenida Sant.
Ana. Preço modico. Tratar na
Avenida João Machado 795.

SENADEURS. Vende-se a pre-
ço da sua hora da Palmeira n.º 822,
preço modico. Tratar na Ave-
nida João Machado 795.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE CABEDELO

Edital de concorrência pública nú-
mero 1/54 — A Administração do
Porto de Cabedelo do qual o Gove-
rnador do Estado da Paraíba e
comissionário da execução das obras e
da exploração comercial, ex-
ecutado o Decreto-Legislativo nº 100
de 1941, autoriza a no-
tação de contrato de concessão, tor-
na publica que, no escritoário da
mesma Administração, na Pra-
ça da Matriz, nº 10, Centro, o dia
de 10 de maio de 1954, a partir das
10 horas, serão abertas as ofertas
para a licitação, propostas para
a execução de um trator
sobre rodas de pinus, equipamento
completo para uso na recuperação
de uma horta, construção para
combater incêndio; uma locomotiva
Diesel, de tração (200) toneladas
de tração; cinco vagões-prancha de
(10) toneladas de capacidade;
cinco vagões-prancha de vinte (20)
toneladas de capacidade; um motor
de trituração para linha fer-
roviária e uma instalação retificadora
de corrente trifásica para corrente
contínua, que se destinam ao re-
paração do Porto de Cabedelo;
nas condições abaixo declaradas.

E, abaixo assinado, declara:

de modo legal, sem ameaças,
rassuras ou entreliações, combatendo
a prejo cada tipo de material ou
equipamento, em moda nacional por
extenso e em algarismo: prazo de
entrega para o todo ou parte dos
materiais devidamente montados,
uma marca, procedências, tipos e
demais características e, ainda, a
condição de pagamento.

CLAUSULA QUARTA:

Os materiais e equipamentos a serem
formados e equipamentos a serem
comprados devem apresentar as se-
guintes características:

1º um (1) trator sobre rodas de
pneumáticas, com cent (100) tonel-
adas de capacidade de tração, aci-
mado a motor Diesel.

2º uma horta, com os equipamentos
na oficina completa e pronta para
uso, para frente e para traz,
gerador, acumulador, bateria e de-
mais pertences.

3º cinco (5) vagões-prancha, a
berços, de um (10) toneladas de
capacidade, bitola de um (1) metro.

4º cinco (5) vagões-prancha, aber-
tos, de vinte (20) toneladas de ca-
pacidade, bitola de um (1) metro.

5º um (1) motor-bomba completo,
para combate a incêndio.

6º um (1) equipamento comple-
to para escavação.

7º doze (12) 2000 metros de trilhos
de vinte e quatro (24) guias,
para linha férrea.

8º uma instalação retificadora de
corrente trifásica para linha fer-
roviária, com um motor de 350
volts para 150 KW conjugado a um
gerador de corrente contínua, cuja
capacidade com 300 volts.

CLAUSULA QUINTA:

Os preços oferecidos compreende-

ram as despesas do fornecimento,
transporte, seguros, taxas permi-
tivas e entregas dos materiais e e-
quipamentos devidamente montados
e em condições de uso.

O licitante deve pagar ao Adminis-
tração do Porto de Cabedelo, em
perfeito estado de funcionalidade,
o que trata o item setimo acim-
ticado, será de responsabilidade
do Administrador do Porto de Cabedelo.

As ofertas indicarão que as fer-
mentos, utensílios, ou peças accesso-
rias que formecerão juntamente

com os materiais e equipamentos de
que trata o presente edital.

CLAUSULA SEXTA:

Fica reservado à Administração
do Porto de Cabedelo o direito de
comprar todo ou somente parte dos
materiais oferecidos, bem como a
adquirir os serviços de terceiros.

Deverá ser feita mediante prova de
recomendação da Administração do
Porto de Cabedelo, que fará estabelecer
fora do comércio local:

1º Certidão negativa dos impostos
com o Estado da Paraíba;

2º Certidão negativa dos impostos
com o Município de João Pessoa;

3º Documento de arrendamento de
terrenos estabelecidos fora do comércio lo-
cal;

4º Patente de registro da Al-
fândega onde tiver sede a firma;

5º Certidão de registro na Asso-
ciação Commercial, onde a firma
se sediou;

6º Prova de quitação com im-
posto Sindical;

7º Prova de habilitação com im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

8º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

9º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

10º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

11º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

12º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

13º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

14º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

15º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

16º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

17º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

18º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

19º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

20º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

21º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

22º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

23º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

24º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

25º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

26º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

27º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

28º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

29º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

30º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

31º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

32º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

33º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

34º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

35º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

36º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

37º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

38º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

39º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

40º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

41º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

42º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

43º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

44º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

45º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

46º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

47º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

48º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

49º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

50º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

51º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

52º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

53º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

54º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

55º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

56º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

57º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

58º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

59º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

60º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

61º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

62º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

63º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

64º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

65º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

66º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

67º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

68º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

69º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

70º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

71º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

72º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

73º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

74º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

75º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

76º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

77º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

78º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

79º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

80º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

81º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

82º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

83º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

84º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

85º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

86º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

87º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

88º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

89º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

90º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

91º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

92º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

93º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

94º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

95º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

96º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

97º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

98º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

99º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

100º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

101º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

102º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

103º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

104º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

105º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

106º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

107º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

108º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

109º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

110º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

111º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

112º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

113º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

114º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

115º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

116º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

117º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

118º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

119º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

120º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

121º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

122º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

123º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

124º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

125º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

126º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

127º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

128º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

129º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

130º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

131º Prova de quitação com o Imposto
de Importação, quando o im-
posto federal, inclusive Imposto de
Renda;

132º Prova de quitação com o Imposto